



## CONTRATO

**LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.**, com sede na Rua Giuseppe Mattea, 350 A, Fragata, Pelotas – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.357.251/0001-53, neste ato representada por seus representantes legais e/ou procuradores abaixo assinados, doravante denominada **COMODANTE** e, de outro lado,

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1.856, sala 806, Edifício TK Tower, Pituba, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ **11.344.038/0001-06**, neste ato representada por seus representantes legais e/ou procuradores abaixo assinados, doravante denominado **COMODATÁRIO**.

E quando a COMODANTE e o COMODATÁRIO forem referidos em conjunto serão denominados PARTES.

### 1. DO DOCUMENTO INTEGRANTE DESTE CONTRATO

**1.1** O objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento e nas disposições constantes no seu anexo, que faz parte integrante deste.

### 2. OBJETO

**2.1** Constitui objeto do presente Contrato o **Comodato de Bombas de Infusão**, conforme descrito no item 1 do ANEXO I, mediante o **fornecimento de Equipos**, conforme descrito e no item 2 do ANEXO I.

**2.2** Em razão do objeto descrito no **item 2.1** a COMODANTE fornecerá a COMODATÁRIA os equipos específicos para as Bombas de Infusão, conforme descrito e detalhado no item 2 do ANEXO I.

**2.3** Para os fins do disposto no item **2.1**, cada um dos equipamentos enviados à COMODATÁRIA, serão identificados pelos respectivos Números de Série, através de Nota Fiscal, emitida após a assinatura deste instrumento.

**2.4.1** Para os fins do disposto no item **2.3**, número de série é considerado o número identificador do respectivo equipamento.

**2.4.2** Com o recebimento dos produtos descritos no **item 2.1**, a **COMODATÁRIA** afirma que recebeu todos os bens comodatados em perfeitas condições de conservação e uso, não havendo neles qualquer falha aparente ou de funcionamento.

### 3. DO PREÇO



**3.1** Pelos equipamentos descritos no **item 2.1**, a **COMODATÁRIA** pagará à **COMODANTE** as importâncias relacionadas no item 2 do ANEXO I.

#### **4. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O prazo e forma de pagamento pelos equipamentos ocorrerá conforme constante no **item 3** do ANEXO I.

**4.2** Os Equipos serão fornecidos juntamente com os produtos descritos no **item 2.1**, sem custo adicional à COMODATÁRIA, nos termos descritos no item 3 do ANEXO I.

**4.3** Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal:

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- III. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### **5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**5.1** Os valores descritos no **item 3.1** serão reajustados anualmente, de acordo com o **IGMP-M**, acumulado dos últimos **12 (doze) meses**, no entanto, ocorrendo à superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas, com vantagem desmedida para a outra, gerando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, antes deste prazo, as partes poderão reunir-se para repactuar o reajuste a ser aplicado.

**5.2.1** A falta de pagamento da obrigação prevista no **item 3.1** no prazo previsto nos **itens 4.1 e 4.2** ensejará multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de correção monetária pela variação mensal do IPC e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado *pro rata die*.

#### **6. DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**6.1** A entrega dos produtos descritos no **item 2.1** ocorrerão até as datas constantes no item 3 do ANEXO I.

#### **7. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**

**7.1** Os equipamentos descritos no **item 2.1** serão instalados na Maternidade Municipal



Maria de Lourdes Santana Nogueira – localizada na Avenida São João Batista Costa, s/n, bairro 17 de março, Aracaju/SE, com acesso principal pela Rua Procurador José Costa Cavalcante (antigo acesso 09), desde que constatado que o local seja adequado para a finalidade a que se destinam os bens e que se encontre o local dentro das normas de saúde e sanitárias pertinentes, podendo haver recusa à instalação caso constate **LOCADORA** o desatendimento dessas premissas.

## . DA DEVOLUÇÃO

**8.1** Ao término do contrato, independentemente de ainda ter estoque de equipos, deverá a **COMODATÁRIA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, restituir e permitir a retirada pela **LIFEMED** de todos os equipamentos objeto deste comodato, sob pena de ser aplicado aluguel ao período no valor diário de R\$ 100,00 (cem reais) por cada unidade, na forma do art. 575 do Código Civil, independentemente de notificação específica.

## 9. DA OPERACIONALIZAÇÃO

**9.1** A **LIFEMED** promoverá o adequado treinamento do pessoal da **COMODATÁRIA** responsável pela operação dos equipamentos, sem custos adicionais, ficando apenas estes autorizados a manusear os equipamentos, objeto deste instrumento.

**9.2** A **LIFEMED** realizará com exclusividade a manutenção dos equipamentos comodatados, sem qualquer custo adicional à **COMODATÁRIA**, durante o período de **12 (doze) meses** de garantia do (s) equipamento (s) e, durante o período de **90 (noventa) dias de garantia do acessório** sensor de gotas, se houver, e cabo de força, sendo que, após estes períodos, a manutenção será cobrada.

**9.3** Na hipótese de a manutenção ser decorrente de uso equivocado, desviado da finalidade, negligência, imprudência, ou por pessoa não devidamente treinada na conformidade da Cláusula Quarta, ou ainda em caso de troca de bateria, poderá **LIFEMED** exigir da **COMODATÁRIA** o ressarcimento dos custos oriundos do conserto, assim como das horas técnicas destinadas para esse fim, salvo em relação ao procedimento de troca de bateria, pelo qual não se cobrará hora técnica.

**9.4** Caso a **COMODATÁRIA** permita a realização de manutenção do equipamento por terceiros, poderá **LIFEMED** considerar imediatamente rompido o contrato, e exigir da contraparte perdas e danos, inclusive de ressarcimento do equipamento indevidamente manuseado por terceiros, independentemente de seu estado de funcionamento, conforme tabela de preços praticados no momento da constatação da infração contratual.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

**10.1** São obrigações da **COMODATÁRIA**:

a) não adquirir, sob pena de rescisão contratual e indenização de todas as perdas e



danos daí resultantes, equipos de outra marca ou outro fornecedor para o uso em bombas de infusão da marca Lifemed, especialmente considerando que **LIFEMED** deverá empenhar sua produção no atendimento dos termos do presente contrato;

**b)** adquirir mensalmente os equipos da **LIFEMED**, como disciplinado neste instrumento;

**c)** conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, assumindo os custos de reparação decorrentes de mau uso;

**d)** zelar pela proteção dos equipamentos comodatados, evitando o extravio ou que terceiros deles se apropriem ou sobre eles venham a exercer qualquer constrição, tais como penhora ou arresto, devendo notificar a **LIFEMED** sobre qualquer interferência na posse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**e)** Na hipótese de ocorrência do disposto no item “d”, a COMODATÁRIA responderá pela indenização no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Bombas de Infusão modelo V-Link.

**f)** permitir que a **LIFEMED**, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação dos equipamentos e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso à **COMODATÁRIA**;

**g)** observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou que venham a incidir sobre a instalação e operação dos equipamentos, respondendo exclusivamente pelas multas decorrentes de seu descumprimento, bem como pelas perdas e danos que o fato causar à **LIFEMED** ou a terceiros;

**h)** não remover os equipamentos do local onde foram instalados sem a prévia concordância da **LIFEMED**;

**i.** utilizar, exclusivamente, na operação dos equipamentos, equipos descartáveis da marca Lifemed, específicos para a bomba de infusão objeto deste contrato, sob pena de infração contratual e de responder por perdas e danos causados ao usuário, ao equipamento ou à **LIFEMED**;

**j)** restituir à **LIFEMED**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do término do contrato, todos os equipamentos de infusão objeto de comodato, conforme **item 8.1**.

**k)** não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela **LIFEMED**;

#### **11. São obrigações da LIFEMED:**

**a)** entregar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente testados



e em plenas condições para o uso a que se destinam, no local previamente determinado pela **COMODATÁRIA**;

**b)** realizar a manutenção e a assistência técnica com aplicação de peças e reparos originais, sem ônus para a **COMODATÁRIA**, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta;

**c)** oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os equipamentos e seus equipos específicos, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pela **COMODATÁRIA**;

**d)** fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação dos equipamentos;

**e)** durante o período de garantia disposto na cláusula quinta, consertar os equipamentos, caso apresentem defeitos ou avarias que impossibilitem sua utilização;

**11.1** Os chamados para os serviços de Assistência Técnica serão atendidos no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação e, a devolução dos equipamentos após sua retirada para manutenção é de **07 (sete) dias** corridos.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.1** A **COMODATÁRIA** deverá cumprir o prazo mínimo de vigência conforme estabelecido no item **3.6** do ANEXO I.

**12.1.1** Caso a **LOCATÁRIA** não cumpra com o estipulado no item **12.1.1.1**, deverá arcar com a multa de **30% (trinta por cento)** da soma das locações faltantes para o término do período mínimo de **12 (doze) meses** do presente instrumento;

**12.1.2** Ao término do contrato, a **LOCADORA** procederá à retirada dos equipamentos no prazo de **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**;

**13.1** O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a.** Decretação de falência, processo de recuperação judicial, requerimento ou decretação de liquidação extrajudicial ou insolvência civil de qualquer das partes contratantes;

**b.** Descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais ou inadimplência no cumprimento das obrigações assumidas, caso a parte infratora não sane o descumprimento no prazo previsto em notificação a ser enviada pela Parte prejudicada, assinalando a obrigação violada e estabelecendo prazo razoável para seu adimplemento;

**c.** perda total do (s) bem (ns) ou impossibilidade de continuidade da Locação por furto



ou roubo;

**d.** interrupção da Locação pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior por mais de 60 (sessenta) dias corridos;

**e.** fraude ou dolo;

**f.** Resilido, sem qualquer motivo, desde que comunicado expressamente à outra parte com **30 (trinta) dias de antecedência** e observado o período de vigência mínima constante no item **12.1.1**.

**13.2** Seja qual for a razão da rescisão do Contrato, para a efetiva rescisão, é requisito indispensável para o término do contrato, bem como para a quitação, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, a devolução, pela **COMODATÁRIA**, de todos os equipamentos à COMODANTE, conforme respectivo número de série, inicialmente emitido, através de Nota Fiscal.

**13.3** Na ocorrência de sucessão da **COMODATÁRIA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **COMODANTE**.

#### **14. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS.**

**14.1** As Partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

#### **15. DO ANTI SUBORNO, DA ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE CONDUTA LIFEMED**

**15.1** As Partes declaram para todos os fins de direito conhecer e cumprir com todas as disposições do Código de Conduta da ABIMO (disponível no site [www.ABIMO.org.br](http://www.ABIMO.org.br)) e a legislação brasileira Antissuborno e Anticorrupção, em vigor desde 29 de janeiro de 2014 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)).

**15.2** Cada uma das Partes declara que sempre cumpriram e continuarão a cumprir com as Leis de Combate à Corrupção e não farão com que a outra Parte ou suas Empresas Afiliadas violem qualquer Lei de Combate à Corrupção, sob pena de rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo das eventuais perdas e danos. (i) “Leis de Combate à Corrupção” significa coletivamente que as Partes especificamente reconhecem e confirmam seu conhecimento; (ii) qualquer legislação ou regulamento aplicável que implemente a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico da Convenção sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais; e a (iii) todas as outras leis, regulamentos,



sentenças, decisões judiciais, convenções e regras de instituições financeiras internacionais relacionados à corrupção, suborno, conduta comercial ética, lavagem de dinheiro, contribuições políticas, presentes e gratificações, ou despesas lícitas a funcionários públicos e pessoas físicas, relacionamentos de agências, comissões, lobby, livros, registros e controles financeiros no país ou fora dele.

**15.3** Nenhuma das Partes, nem qualquer diretor, empregado ou agente pagará, ou efetuará qualquer oferta, promessa ou autorização de pagamento ou doação em dinheiro ou qualquer objeto de valor, a qualquer diretor, empregado ou representante da outra Parte, ou qualquer funcionário público, ou qualquer pessoa ou entidade que mantenha negócios com as Partes de forma a influenciar qualquer funcionário público a agir ou se omitir de seus deveres, ou de forma a solicitar a ajuda de terceiros para realizar quaisquer dos atos acima. Nem a **COMODANTE** e nem a **COMODATÁRIA**, nem qualquer diretor, empregado, ou agente de nenhuma das Partes, pedirá ou receberá, para obtenção ou manutenção dos negócios das Partes qualquer valor em dinheiro ou representado por título de crédito, ou qualquer objeto, serviço, ou favor de qualquer fornecedor, vendedor ou cliente da ou de qualquer outra pessoa com quem as Partes negociem, incluindo qualquer funcionário público.

**15.4** Se a **COMODATÁRIA** agregar qualquer representante, subcontratada ou outro terceiro no cumprimento deste Contrato, fica obrigado a incorporar as obrigações deste Contrato relacionadas às Leis de Combate à Corrupção, incluindo entre outras, as declarações, garantias e obrigações acima mencionadas, aos seus respectivos contratos ou acordos comerciais com esses terceiros, e garante neste ato à **COMODANTE** o cumprimento integral de todos os contratados/terceiros.

**15.5** O descumprimento de uma das Partes ou qualquer terceiro do disposto nas cláusulas acima ensejará a rescisão automática do presente instrumento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Todas as comunicações entre as partes contratantes deverão ser efetuadas por escrito, mediante protocolo de recebimento, aceite, para tanto, comunicações por meio de Docsing ou mensagens eletrônicas nos endereços: [contato@ints.org.br](mailto:contato@ints.org.br), mediante a confirmação de recebimento.

**16.2** Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste contrato e a outra parte não exigir o seu cumprimento de imediato, a primeira não estará impedida de exigir posteriormente o cumprimento do direito.

**16.3** Este instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, regendo-se os casos omissos, dúvidas ou querelas pelas legislações civis e comerciais aplicáveis à espécie.

**16.4** Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades, de acordo com o artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil, devendo a parte afetada comunicar o evento à outra, no menor prazo de tempo possível, informando, inclusive,





quanto às consequências.

**16.5** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, pela **COMODATÁRIA**, de quaisquer direitos e obrigações inerentes ao presente contrato.

**16.6** Os signatários declaram, sob as penas da lei, que possuem plenos poderes e as autorizações necessárias para firmar o presente contrato e assumir obrigações aqui previstas em nome das respectivas Partes.

**16.7** Qualquer alteração ao presente contrato só será válida se feita por termo aditivo contratual assinado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

**16.8** Este contrato não estabelece e nem destina a estabelecer qualquer vínculo, sociedade, associação, parceria, joint venture, dependência, controle ou qualquer relacionamento semelhante entre as Partes, obrigando-as, apenas, aos termos expressos no presente instrumento.

**16.9** Se qualquer previsão deste contrato se tornar inválida ou inaplicável, a invalidade ou inaplicabilidade da mesma não afetará a operação, execução ou interpretação das demais, devendo-se tratar as disposições invalidadas ou inaplicáveis em apartado deste contrato.

**16.10** A **COMODANTE** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento.

**16.11** Para atender aos padrões de integridade da **COMODATÁRIA**, a parte **COMODANTE** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade

## **17. DAS ASSINATURAS**

**17.1** As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente, na forma dos artigos 10, §2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, e 6º do Decreto nº 10.278/2020, e manualmente, de forma concomitante ou não, de forma a constituir assinaturas homogêneas ou híbridas, as quais, para todos os efeitos deste Contrato, serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, renunciando as Partes ao direito de recusar ou contestar sua validade.

**17.2** As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.







## ANEXO - I

Processo Seletivo N°. 024/2023 – INTS/Maternidade MLSN

### 1. Do Comodato:

1.1 A Lifemed oferece em regime de comodato para os itens N°. 1, N°. 2 e N°. 3 ofertados, 54 (cinquenta e quatro) Bombas de Infusão modelo **V LINK**, que serão instaladas, sem qualquer ônus para o Hospital, pela própria empresa, que prestará manutenção e assistência técnica periódicas gratuitas, e oferecerá, também gratuitamente, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os referidos equipamentos e equipos específicos, bem como assessoria científica, sempre que solicitada pela instituição.

### 1.2 Descrição da Bomba de Infusão modelo **V LINK**:

Equipamento microprocessado interativo, mono canal, acoplável (empilhável), com sistema peristáltico linear, para administração de soluções por via parenteral ou enteral, através de equipos exclusivos e calibrados para a bomba V- LINK. Indicada para infusões em paciente Adulto, pediátrico ou neonatal

Display com 4 teclas funcionais e Painel touch screen – colorido 4,3”, para programações e acesso a recursos operacionais Ícones visuais e indicadores luminosos com informação das funcionalidades ativas durante infusão

Protocolos de segurança da infusão em curso com mensagens e cores específicas para situações de alarmes

4 Modos de programação, Modo taxa, Modo Volume x Tempo, Modo dose, Modo Gotejamento

Parâmetros de seleção e desempenho para volumes até 9.999 mL

Taxa de infusão – 0,1 a 100 ml/h Neo / Ped e 0,1 a 1.500 ml/h Adultos

Bolus -manual ou automático e programável em volume de 0,1 a 50 ml com fluxo e tempo ajustáveis

KVO - programável de 0,1 a a 5,0 ml

Seleção de detecção de bolhas de ar configurável em 7 níveis

Peso - 1,4 kg

Bateria - lítio, com autonomia mínima de 4,5 hr até 9 hrs (com 2 baterias - opcional)

Tempo de recarga bateria - máximo de 5 hrs

Medicamentos - Até 140 rótulos programáveis

Faixa de peso corporal admissível - 0,1 a 300 Kg

Padrões e programação e oferta – ml/h, ng, µg, mg, g, U, kU, IU, IE, mmol, mol, Kcal

Taxa de gotejamento - 1 a 500 gotas/min

Erro máximo admitido= + ou- 5% do volume programado

Funções: Purgar equipo, selecionar níveis de pressão, ativar pausa com relógio, selecionar nível sonoro, zerar volumes parciais e totais, travar teclado, mudar fluxo



durante a infusão, informar nível de bateria, repetir programação, ajustar tamanho de bolha de ar, acoplar equipamentos, Modo noturno, preencher equipo, Definir bolus, selecionar medicamento, Consulta de registros de infusão, Programações anteriores.

Alarmes e pré alarmes: sonoros e visuais para: Ar na linha, Final da infusão, Nível baixo bateria, Oclusão, Porta aberta, Desconexão da rede, Bomba parada, Pressão elevada, Ausência a de equipo, Tempo de espera expirado, Porta aberta, Programação errada, Pré-término de infusão.

Pré alarmes de oclusão – 3 níveis com unidades em mmHg, kPa, Bar e PSI

Modo DPS (Dinâmica de Pressão no Sistema) com 3 níveis de seleção de pressão máxima - 330 a 900 mmHg

Memória das últimas infusões - Histórico de até 5000 eventos

Voltagem, tensão e consumo máximo- - Equipamento Bivolt (100 -240 V) freq. 50 /60 Hz – 50 VA

Limites de tempo: 1 min – 99 h – 59 min

Volume de alarme- 10 níveis de seleção

Grau de proteção contra infiltração - IP 34

Sistema Anti fluxo livre - mecânico na máquina e a volume no equipo (exclusivo)

Comunicação - IrDA e WIFI / LAN – Conexão com a plataforma Lifeview.

Idiomas: Português, Inglês, Espanhol

**Modelo:** V-LINK. **Marca:** Lifemed. **Fabricação:** Lifemed. **Procedência:** Nacional – Brasil. **Embalagem:** caixa com 1 unidade. **Prazo de Garantia:** 12 meses. Registro Anvisa N°. 10390410113.

**1.3** Declaramos que realizaremos o treinamento de toda equipe assistencial, com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade de Saúde.

**2.** Do fornecimento dos equipos:

Item	Equipos	Quant.	Unidade
1	<p>Equipo dedicado, em PVC livre de DEPH (DEPH FREE) transparente, calibrado, estéril, epirogênico e atóxico. Destinado a infusão parenteral de medicamentos em geral.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b></p> <p>Lanceta com ponta perfurante em padrão ISO, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos e bolsas flexíveis;</p> <p>Respiro com filtro de ar hidrófobo, bacteriológico e tampa reversível;</p> <p>Câmara flexível de gotejamento, com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml;</p>	250	Unid.

# lifemed

	<p>Tubo superior em PVC livre de DEPH (DEPH FREE), contendo segmento flexível de bomba específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo V LINK;</p> <p>Tubo distal em PVC livre de DEPH (DEPH FREE);</p> <p>Pinça Roller para controle de gotejamento;</p> <p>Injetor lateral com elastômero isento de látex;</p> <p>Válvula Antifluxo livre com terminação Luer Lock;</p> <p>Tampa protetora com filtro hidrófobo;</p> <p>Comprimento aproximado 250 cm.</p> <p>Volume de preenchimento de 21,5 ml.</p> <p>PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC livre de DEPH (DEPH FREE), Silicone, ABS e Elastômero Isento de Látex.</p> <p>INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO:</p> <p>Esterilização ETO – validade 5 anos</p> <p>Uso único, destruir após utilização</p> <p>Proibido reprocessar</p> <p>Manter o produto em local limpo, seco e arejado</p> <p>Proteger contra umidade e ação direta da luz</p> <p><b>Modelo:</b> V LINK P DEHP FREE. <b>Marca:</b> Lifemed. <b>Fabricação:</b> Lifemed. <b>Procedência:</b> Nacional – Brasil. <b>Embalagem:</b> caixa com 150 unidades. Registro Anvisa N°. 10390410100.</p>		
	<b>Preço Unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)</b>		
	<b>Preço Total Mensal do Item: R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)</b>		
	<b>Preço Total Anual do Item: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)</b>		
2	<p>Equipo dedicado, em PVC livre de DEPH (DEPH FREE) na cor âmbar, estéril, apirogênico e atóxico. Destinado a infusão parenteral de medicamentos fotossensíveis.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <p>Lanceta com ponta perfurante em padrão ISO, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos ou bolsas flexíveis.</p> <p>Respiro com filtro de ar hidrófobo, bacteriológico com tampa reversível;</p> <p>Câmara flexível de gotejamento, em PVC livre de DEPH (DEPH FREE) fotoprotetor com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml;</p> <p>Tubo superior em PVC livre de DEPH (DEPH FREE), fotoprotetor, contendo segmento flexível de bomba específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo V LINK</p> <p>Tubo distal em PVC livre de DEPH (DEPH FREE) fotoprotetor</p> <p>Pinça Roller para controle de gotejamento</p>	50	Unid.

# lifemed

	<p>Válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock  Tampa protetora com filtro hidrófobo  Comprimento aproximado de 250 cm  Volume de preenchimento de 21,5 ml  Acompanha saco para proteção dos recipientes  PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC livre de DEHP (DEHP FREE), Silicone, ABS  INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO:  Esterilização ETO – validade 5 anos  Uso único, destruir após utilização  Proibido reprocessar  Manter o produto em local limpo, seco e arejado  Proteger contra umidade e ação direta da luz  <b>Modelo:</b> V-LINK DEHP FREE FOTO. <b>Marca:</b> Lifemed. <b>Fabricação:</b> Lifemed. <b>Procedência:</b> Nacional – Brasil. <b>Embalagem:</b> caixa com 150 unidades. Registro Anvisa N°. 10390410098.</p>		
	<b>Preço Unitário: R\$ 26,00 (vinte e seis reais)</b>		
	<b>Preço Total Mensal do Item: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)</b>		
	<b>Preço Total Anual do Item: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)</b>		
3	<p>Equipo dedicado em PVC na cor lilás, apirogênico e atóxico, para administração de soluções enterais em sistema fechado ou aberto que necessitem de conexão em ponta padrão tipo cruz, com extensor lateral.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:  Lanceta perfurante tipo ponta cruz, que permite conexão aos frascos de soluções enterais Câmara flexível de gotejamento  Tubo de PVC na cor Lilás, contendo segmento de bomba flexível específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo V LINK  Pinça Roller de controle de gotejamento  Tubo distal em PVC na cor Lilás  Adaptador 3 vias  Extensor lateral com pinça corta fluxo tipo clamp e terminação Luer para conexão em seringas convencionais com tampa protetora  Terminação graduada No Luer, para conexão aos diversos tipos de sondas e não conectável a dispositivos venosos tipo Luer  Tampa protetora  Comprimento aproximado: 250 cm  Volume de preenchimento máximo 21,5 ml  PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC, Silicone e ABS  INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO:  Esterilização ETO – validade 5 anos  Uso único, destruir após utilização</p>	50	Unid.



	Proibido reprocessar Manter o produto em local limpo, seco e arejado Proteger contra umidade e ação direta da luz <b>Modelo:</b> V LINK E Y NS. <b>Marca:</b> Lifemed. <b>Fabricação:</b> Lifemed. <b>Procedência:</b> Nacional – Brasil. <b>Embalagem:</b> caixa com 100 unidades. Registro Anvisa N°. 10390410016.		
	<b>Preço Unitário: R\$ 20,00 (vinte reais)</b>		
	<b>Preço Total Mensal do Item: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b>		
	<b>Preço Total Anual do Item: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)</b>		
	<b>Valor Total Mensal da Proposta: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)</b>		
	<b>Valor Total Anual a Proposta: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais)</b>		

### 3. Condições de Fornecimento:

**3.1** Prazo de Pagamento: até 30 dias após faturamento da nota fiscal.

**3.2** Prazo de Entrega: até 20 dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.3** Prazo de Validade da Proposta: 60 dias, a contar da data de apresentação da proposta/processo.

**3.4** Prazo de Garantia dos Equipamentos: 12 meses, a partir da sua entrega.

**3.5** Local de Entrega: Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira - localizada na Avenida São João Batista Costa, s/n, bairro 17 de março, Aracaju/SE, com acesso principal pela Rua Procurador José Costa Cavalcante (antigo acesso 09).

**3.6** Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato do INTS com o ente público.

**3.7** IPI: isento.

**3.8** Frete: pago pela contratada.

**3.9** Dados Bancários : Banco do Brasil – Agência N°. 3347-2 – Empresarial Sul – C/C N°. 4.319-2.



**3.10** Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.